



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 452 / 2009

“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 104/97 e dá outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1042/97, o qual o texto é o que segue:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

- I – Um representante da Prefeitura Municipal;**
- II – Um representante da Câmara Municipal;**
- III – Um representante da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;**
- IV – Um representante da Febem;**
- V – Um representante do Depto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- VI – Sete (07) representantes dos Agropecuaristas e Hortifrutigranjeiros de Iaras.**

Passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

- I – Um representante da Prefeitura Municipal;**
- II – Um representante da Câmara Municipal;**
- III – Um representante da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;**
- IV – Um representante da COCAFI;**
- V – Um representante do Depto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- VI – Um representante da ANVA;**
- VII – Um representante da AZURPI;**
- VIII – Cinco (05) representantes dos Agropecuaristas e Hortifrutigranjeiros de Iaras**

REGISTRO

Public
10
ART. 1
IAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 104 de 09 de maio de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prof. Mun. de Iaras, 09 de setembro de 2009.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº
510, fls 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 09, 09, 09

Marcos José Rosta
Chefe de Gabinete